PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 037

TERMO ADITIVO 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 026/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A MULTIPLA TRANSPORTES, ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS,** Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE,** e a **MULTIPLA TRANSPORTES, ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.397.174/0001-28, com sede na Rua Coronel Bevenuto, 55, na cidade de Rio Real, Estado de Bahia, neste ato representada por **CLERISTON DA SILVA BARBOSA**, portador do CPF nº 886.610.915-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 026/2021, equalizando o valor dos produtos do contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	ANTIGO	REQ	NOVO	TOTAL
06	ARROZ PARBOLIZADO	7.475	R$ 3,70	R$ 0,70	R$ 4,40	R$ 5.232,50
35	MILHO DE MUNGUNZÁ	12.987	R$ 1,19	R$ 0,35	R$ 1,54	R$ 4.545,45
TOTAL DO REEQUILÍBRIO						R$ 9.777,95

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 026/2021 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 038

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 12 de julho de 2021.

ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE

MULTIPLA TRANSPORTE, ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Portela

2ª Denise de Andrade Aquino